



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Correio Urbano

A3 POLÍTICA

Correio de Sergipe • Aracaju
terça-feira • 24 de fevereiro de 2015

Promotor vai representar Sukita por calúnia

Denúncia de ex-prefeito de Capela contra presidente do PSB e advogados foi arquivada por juíza eleitoral

A juíza eleitoral Lidiane dos Santos Andrade proferiu uma sentença arquivando a “notícia criminis” (denúncia) do ex-prefeito de Capela, Manoel Messias Sukita Santos, contra os advogados José Carlos Felizola Filho e Jorge Rabelo, além do presidente do Diretório Estadual do PSB, Paulo Viana, atendendo a um requerimento do promotor eleitoral Henrique Ribeiro Cardoso. Sukita os acusava de terem

falsificado sua assinatura, enquanto estava preso em uma penitenciária local, renunciando a candidatura de deputado estadual junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE/SE). O mesmo promotor pediu também que o Ministério Público Federal represente o ex-prefeito por calúnia.

Segundo as informações, a investigação comprovou a originalidade da assinatura de Sukita no termo de renúncia da candidatura protocolada junto



■ Sukita teve denúncia arquivada e poderá ser processado por calúnia



PROMOTOR ELEITORAL ENTENDE QUE EX-PREFEITO DE CAPELA PRATICOU CALÚNIA PARA LUDIBRIAR A INVESTIGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe durante o processo

eleitoral de 2014. O promotor eleitoral entende que Sukita praticou denúncia caluniosa, com o objetivo de ludibriar o aparato investigativo do Poder Judiciário para conseguir fins diversos.

Henrique Ribeiro Cardoso requereu o arquivamento da notícia criminis e, ao mesmo tempo, representou ao Ministério Público Federal para promover representação por denúncia caluniosa contra o ex-prefeito Manoel Sukita.